



Memorando 12.098/2025

De: Poliana T. - OCMTSMS

Para: ASSJURS - Assessoria Jurídica Saúde

Data: 16/06/2025 às 14:02:38

Setores envolvidos:

SEC. ADMINISTRAÇÃO, SEFINS, SEFINS-CCONT, DEPCONT, SMS, ASSJURS, OCMTSMS

ANALISE JURÍDICA VERBAS INDENIZATÓRIA PAZ AMBIENTAL

Boa tarde!!!

Venho por meio deste, solicitar analise jurídica referente ao pagamento por via indenizatória das NFs nº 1824 e 2416 da empresa PAZ AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no cnPJ: 10.331.865/0001-94.

—
Poliana Cristina Tessaro

Diretora de orçamento

Secretaria Municipal de Saúde

(65) 99639-1989

Anexos:

CERTIDAO_FEDERAL_val_15_09_25.pdf

CERTIDAO_FGTS_val_26_06_25.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA_val_01_10_25.pdf

CND_ESTADUAL_VENC_19_06.pdf

CND_MUNICIPAL_VENC_19_06.pdf

CONTRATO_PAZ_AMBIENTAL.pdf

NOTA_FISCAL_N_1824_PAZ_AMBIENTAL_LTDA_REF_MES_03_2025.pdf

NOTA_FISCAL_N_2416_PAZ_AMBIENTAL_LTDA_REF_MES_04_2025.pdf

RELATORIO_PAZ_AMBIENTAL_REF_COLETA_POR_LOCAL_MES_03_2025.pdf

RELATORIO_PAZ_AMBIENTAL_REF_COLETA_POR_LOCAL_MES_04_2025.pdf

RELATORIO_PAZ_AMBIENTAL_REF_MES_04_2025.pdf

RELATORIO_PAZ_AMBIENTEAL_REF_MES_03_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosana Segalotto	16/06/2025 16:08:39	1Doc ROSANA SEGALOTTO CPF 512.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 45BA-0BD9-B45D-5A95



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.331.865/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:38 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2025.

Código de controle da certidão: **0E44.F569.F6BE.202D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.331.865/0001-94

Código de Controle: 0E44.F569.F6BE.202D

Data da Emissão: 04/04/2025

Hora da Emissão: 16:04:38

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.331.865/0001-94

Razão Social: PAZ AMBIENTAL LTDA EPP

Endereço: CH LOTE 58R 2E SN SETOR 12 / GLEBA CORUMBIARA / VILHENA / RO / 76980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052805051545863205

Informação obtida em 04/06/2025 10:26:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.331.865/0001-94

Razão social: PAZ AMBIENTAL LTDA EPP

Nome fantasia: PAZ AMBIENTAL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052805051545863205
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050904581545863210
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042003091545863202
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040121281545863220
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031323471545863217
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022203091545863249
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020321561545863210
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011503431545863212
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122704541545863222
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120802441545863207
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111903421545863253
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103109201545863202
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101203261545863295
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092321381545863213
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090408311545863252
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081621171545863260
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072802171545863214
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070907031545863206
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062020041545863299
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060102231545863243
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051306131545863220
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419474422194515
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040503331207491544
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031602282253178184
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604235080635503
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020719451515033018
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011907023249305220
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101452137300485
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219525683245313 1 Doc: Memorando 12.098/2025 Anexo: CERTIDAO_FGTS_val_26_06_25.pdf (2/2)
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112307454879764360



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAZ AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.331.865/0001-94

Certidão nº: 19298847/2025

Expedição: 04/04/2025, às 09:56:57

Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAZ AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.331.865/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Regularidade do Empregador | solucoes.receita.fazenda.gov.br | Certidão-10331865000194.pdf | CERTIDÃO ESTADUAL val.03 | Certidão Negativa de Débitos | certidao_10331865000194.pdf | Confirme sua identidade

Arquivo C:/Users/User/Downloads/certidao_10331865000194.pdf

Helpdesk Dashboard Juntar PDF - rápido... Gestão Contábil - C... WhatsApp Portal | Serviços - C... MUNICÍPIO DE TAN... Administrativo - Co... Protocolo - Coplan...

certidao_10331865000194.pdf 1 / 1 100% Página 1 de 1

 Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAZ AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.331.865/0001-94
Certidão nº: 19298847/2025
Expedição: 04/04/2025, às 09:56:57
Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAZ AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

POR 08:57 PTB2 04/04/2025



**Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20255300307740**
Código de Controle: **300307740**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **10331865000194**
Nome ou Razão Social: **PAZ AMBIENTAL LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 21/03/2025 11:56:46
Validade....: 19/06/2025

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

[Imprimir](#) Fechar Janela



**Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual**

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **10331865000194**

Certidão Número: **20255300307740**
Código de Controle: **300307740**
Finalidade:

Certidão Negativa emitida em 21/03/2025, válida até 19/06/2025.

[Imprimir](#) Fechar Janela



**MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS**

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 17576 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS, que EXISTEM À VENCER DÍVIDAS FISCAIS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS, até a presente data em nome de PAZ AMBIENTAL LTDA, CPF/CNPJ nº 10.331.865/0001-94.

Ficam todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados pela Fiscalização Municipal de acordo com Código Tributário Municipal, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Observação:

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **17576/2025**

Código de Autenticidade: **D735ACF43D036296855DC8E18D0B5A12**

Emitida em: **21/03/2025** Válida até: **19/06/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autentique esse documento no site:

<http://www.vilhena.ro.gov.br> clicando no banner Tributos Web

VILHENA/RO, 21 março 2025.

Utilize este recurso para verificar a validade e autenticidade de um documento.

D735ACF43D036296855DC8E18D0B5A12

AUTENTICAR 

Informações Documento

Tipo do documento: CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)

Número do documento: 17576

Data Emissão: 21/03/2025

Data de validade: 19/06/2025

Finalidade: VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS

Situação: ATIVO - Positiva com efeito negativa

Informações Cadastro / Requerente

CPF / CNPJ Cadastro: 10.331.865/0001-94

Nome do requerente: PAZ AMBIENTAL LTDA

CPF / CNPJ Requerente: 10.331.865/0001-94



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 44/2019**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E LEI Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94, situada no setor 12, Lote 58/2E, Gleba Corumbiara, CEP: 76.980-000, cidade de Vilhena/RO, neste ato representada por **EDELSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 612.864-SSP/RO e inscrito no CPF sob 632.474.532-53.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento contratual tem por objetivo a prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Campo Novo do Parecis-MT, conforme Ata de Registro de Preços nº 81/2018 do município de Diamantino/MT.

Parágrafo único: Os preços, a quantidade e as especificações dos itens registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
43212	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR GRUPO A. RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS QUE POR SUAS CARACTERÍSTICAS DE MAIOR CIRCUNLÊNCIA OU CONCENTRAÇÃO, PODEM APRESENTAR RISCOS DE INFECÇÃO. de saúde municipal	4,00	8.000	32.00,00



43213	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR GRUPO B. RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE.	4,00	2.000	8.000,00
43214	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR GRUPO E. RESÍDUOS PERFURO CORTANTES OU ESCARIFICANTES, TAIS COMO: LAMINAS EM GERAL, PONTAS DIAMANTADAS, LANCETAS, TUPO CAPILARES, MICROPIPETAS, ESPÁTULAS E TODOS OS UTENSÍLIOS DE VIDRO QUEBRADOS NO LABORATÓRIO.	4,00	10.000	40.000,00

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos itens pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pelas Secretárias.

§ 2º Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

§ 3º Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

§ 4º O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Secretaria Municipal de Fazenda

Coordenadoria de Fiscalização Tributária - Rua Rony de Castro Pereira, Nº 4177, Jardim América - CEP: 76.980-000 - Vilhena/RO Telefone: (69) 3919-7015

Nota: 2025000

00001824

Código Verificação

QRJ7-XQ78



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) Período de Competência

01/04/2025 17:21:43 04/2025

Reg. Especial Tributação:

Nenhum Exigível em Campo Novo do Parecis

Município de Prestação do Serviço

Campo Novo do Parecis - MT

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PAZ AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia

PAZ AMBIENTAL

CPF/CNPJ

10.331.865/0001-94

Inscrição Municipal

508336

Inscrição Estadual

00000001739158

Simples Nacional

Não

Email

pazambientalvila@gmail.com

Incentivador Cultural

Fone/Fax

(69) 3322-6752

Endereço

ÁREA RURAL, S/N, LOTE 58R-2E SETOR 12 GLEBA CORUMBIARA, ZONA RURAL - CEP: 76988-899 - Vilhena - RO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CPF/CNPJ

24.772.287/0001-36

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(65) 3382-2366

E-mail

atencaoabasicacnp@gmail.com

Endereço

AV MATO GROSSO, 66 - Centro - CEP: 78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT

SERVIÇO PRESTADO

0709 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. CNAE: 3822000

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO EM BOMBONAS, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ADEQUADA PARA OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.
REFERENTE AS COLETAS DO MÊS MARÇO/2025.

"DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 755 - SICOOB

AGÊNCIA: 3325

CONTA CORRENTE: 1692-6"

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	132,21	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
2.754,40	0,00	0,00	2.754,40	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	137,72	0,00	2.484,47	2.754,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 370,47 Federal R\$ 137,72 Municipal. Fonte: IBPT [F11483]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizada em: 01/04/2025 17:21:43

Para validação desta NFSe acesse: <http://vilhenaro.weblss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 38.162 de 21 de novembro de 2016.

Gizelle Perin
Gizelle Perin
Coren/MC 110480-2111
SMS- Campo Mendo do Parecis-MT
Matricula: 2195
30/04/2025



MUNICÍPIO DE VILHENNA

Secretaria Municipal de Fazenda

Coordenadoria de Fiscalização Tributária - Rua Rony de Castro Pereira, Nº 4177, Jardim América - CEP: 76.980-000 - Vilhena/RO Telefone: (69) 3919-7015

Nota: 2025000

00002416

Código Verificação

K2CF-JXJS



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) Período de Competência

06/05/2025 09:21:40 05/2025

Reg. Especial Tributação Exigibilidade do ISS

Nenhum Exigível em **Campo Novo do Parecis**

Município de Prestação do Serviço

Campo Novo do Parecis - MT

MUNICÍPIO DE VILHENNA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

PAZ AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia

PAZ AMBIENTAL

CPF/CNPJ

10.331.865/0001-94

Inscrição Municipal

508336

Inscrição Estadual

00000001739158

Simples Nacional

Não

Email

pazambientalvha@gmail.com

Incentivador Cultural

Fone/Fax

Não

(69) 3322-6752

Endereço

ÁREA RURAL, S/N, LOTE 58R-2E SETOR 12 GLEBA CORUMBIARA, ZONA RURAL - CEP: 76988-899 - Vilhena - RO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CPF/CNPJ

24.772.287/0001-36

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(65) 3382-2366

E-mail

atenciacobasicacnp@gmail.com

Endereço

AV MATO GROSSO, 66 - Centro - CEP: 78360-000 - Campo Novo do Parecis - MT

SERVIÇO PRESTADO

0709 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. CNAE: 3822000

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS

COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO EM BOMBONAS, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ADEQUADA PARA OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.
REFERENTE AS COLETAS DO MÊS ABRIL/2025.

"DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 756 - SICOOB

AGÊNCIA: 3325

CONTA CORRENTE: 1692-6"

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	152,45	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
3.176,00	0,00	0,00	3.176,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	158,80	0,00	2.864,75	3.176,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 427,17 Federal e R\$ 158,80 Municipal. Fonte: IBPT [8AFAC7]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 06/05/2025 09:21:40

Para validação desta NFS-e acesse: <http://vilhenaro.websis.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 38.162 de 21 de novembro de 2016.

Adriana Santos de L. Silva
Adriana Santos de L. Silva
MAT-6364
Coren-MT 511.248-ENF

Natasyla I. Mariano da S. Coelho
Natasyla I. Mariano da S. Coelho
Diretora de Saúde Bucal
Portaria N°105/2022
Mariano

Paz Ambiental

Quadro de Controle de Coletas e Tratamento de Resíduos

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis CNPJ: 24.772.287/0001-36

Unidades de Saúde	Data de Coleta e Tratamento									Total de Resíduos Coletados em Cada Unidade
	Coleta Grupo A	Coleta Grupo B	Coleta Grupo E	Data do Tratamento	Coleta Grupo A	Coleta Grupo B	Coleta Grupo E	Data do Tratamento	Coleta	
				7-mar				18/mar		
UBS CENTRO DE SAÚDE	0,000	0,000	8,100	10/mar	6,000	0,000	3,500	24/mar		17,60
CENTRO DE ESPECIALIDADES	-	-	-	-	28,250	0,000	0,000	24/mar		28,25
UFSC NOSSA SENHORA APARECIDA	1,800	0,000	1,000	10/mar	18,000	0,000	7,500	24/mar		28,30
USF JARDIM DAS PALMEIRAS I E II	50,000	0,000	8,100	10/mar	20,000	0,000	4,000	24/mar		82,10
USF AMAPÁ	9,000	0,000	1,000	10/mar	17,250	0,000	0,000	24/mar		27,25
USF BOA ESPERANÇA	26,000	0,000	3,100	10/mar	15,000	0,000	0,000	24/mar		44,10
USF BEIRA FLOR	50,000	0,000	8,000	10/mar	78,000	0,000	5,800	24/mar		141,80
USF MARECHAL RONDON	-	-	-	-	20,000	0,000	0,000	24/mar		20,00
USF ITANORTE	-	-	-	-	15,000	0,000	4,000	24/mar		19,00
USF OLENKA	25,000	0,000	0,000	10/mar	6,000	0,000	0,000	24/mar		31,00
SAMU	17,000	0,000	0,000	10/mar	4,000	0,000	0,000	24/mar		21,00
USF ALVORADA	25,000	0,000	0,000	10/mar	6,000	0,000	3,500	24/mar		34,50
UBS PARQUE DOS GIRASSÓIS	9,800	0,000	0,000	10/mar	7,500	0,000	0,000	24/mar		17,30
UBS DR JULIANO S. LEINER - ITÁLLA	15,200	0,000	0,000	10/mar	15,000	0,000	4,000	24/mar		34,20
Farmácia e Laboratório Municipal Augusto Heizen	53,100	8,100	3,200	10/mar	43,000	9,000	20,000	24/mar		136,40
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDRH) DOM AQUINO	3,800	0,000	0,000	10/mar	2,000	0,000	0,000	24/mar		5,80
Total Coletado	285,700	8,100	32,500		301,000	9,000	52,300			688,600

Gizelle Perin
Caren / MFT 110480-000
SMS - Campo Novo do Parecis-MT
Assinatura: 2105

confusão

30/04/2025

Paz Ambiental

Quadro de Controle de Coletas e Tratamento de Resíduos

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis CNPJ: 24.772.287/0001-36

Unidades de Saúde	Data de Coleta e Tratamento						Total de Resíduos Coletados em Unidade
	Coleta Grupo A	Coleta Grupo B	Coleta Grupo E	Data do Tratame- nto	Coleta Grupo A	Coleta Grupo B	
				1-abr	07/abr	16/abril	24/mar
UBS CENTRO DE SAÚDE	10,000	0,000	0,000	07/abril	25,000	0,000	5,000
CENTRO DE ESPECIALIDADES	36,000	0,000	0,000	07/abril	22,000	0,000	7,000
UFS NOSSA SENHORA APARECIDA	17,000	0,000	4,000	07/abril	20,000	0,000	0,000
UFSC JARDIM DAS PALMEIRAS I E II	35,000	0,000	17,000	07/abril	38,000	0,000	15,000
UFSC AMAPÁ	10,000	0,000	0,000	07/abril	18,000	0,000	6,000
UFSE BOA ESPERANÇA	28,000	0,000	4,000	07/abril	16,000	0,000	0,000
UFSE BEJA FLOR	36,000	0,000	4,000	07/abril	46,000	0,000	3,000
UFSE MARECHAL RONDON	7,000	0,000	3,000	07/abril	8,000	0,000	2,000
UFSE ITANORTE	4,000	0,000	1,000	07/abril	12,000	2,000	0,000
UFSE OLENKA SAMU	7,000	0,000	0,000	07/abril	16,000	0,000	0,000
UFSE ALVORADA	8,000	0,000	0,000	07/abril	9,000	0,000	0,000
UBS PARQUE DOS GIRASSÓIS	15,000	0,000	0,000	07/abril	0,000	4,000	24/mar
UBS D ^o JULIANO S. LEINER - ITÁLIA	8,000	0,000	2,000	07/abril	16,000	0,000	4,000
Farmácia e Laboratório Municipal Augusto Heizen	9,000	0,000	0,000	07/abril	21,000	0,000	9,000
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO TUDRI DOM ACUNHO	0,000	0,000	0,000	07/abril	5,000	0,000	0,000
Total Coletado	268,000	3,000	37,000		302,000	94,000	90,000
							794,000

Natagyla L. Mariano da S. Coeli
Diretora de Saúde Bucal
Portaria N°105/2011

Mariano

Adriana Santos de L. Silva
MAT-6364
Coren-MT 511.248-ENF



Paz Ambiental

alterou o valor pa

Relatório Mensal Sintético de Coleta de Resíduos Infectocontagiosos

Coletas Ref. Ao mês 04-2025

	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis CNPJ: 24.772.287/0001-36	Total KG
1	UBS CENTRO DE SAÚDE	40,000
2	CENTRO DE ESPECIALIDADES	65,000
3	UFS NOSSA SENHORA APARECIDA	41,000
4	USF JARDIM DAS PALMEIRAS I E II	105,000
5	USF AMAPÁ	34,000
6	USF BOA ESPERANÇA	48,000
7	USF BEIJA FLOR	89,000
8	USF MARECHAL RONDON	20,000
9	USF ITANORTE	19,000
10	USF OLENKA	23,000
11	SAMU	17,000
12	USF ALVORADA	19,000
13	UBS PARQUE DOS GIRASSOIS	30,000
14	UBS Drº JULIANO S. LEINER - ITALIA	39,000
15	Farmacia e Laboratorio Municipal Augusto Heizen	200,000
16	SECRETARIA DE SAÚDE	5,000
Total		794,000
Valor Unitario		R\$ 4,00
Valor Total		R\$ 3.176,00

saudecompras@camponovodoparecis.mt.gov.br

COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO EM BOMBONAS, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ADEQUADA PARA OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 756 - SICOOB

AGENCIA: 3325

CONTA CORRENTE: 1692-6

Natagya L. Mariano da S. Coelho
Diretora de Saúde Bucal
Portaria N° 105/2017

Adriana Santos de L. Silva
MAT-6364
Coren-MT 511.248- ENF
Manoel



Paz Ambiental

Relatório Mensal Sintético de Coleta de Resíduos Infectocontagiosos

Coletas Ref. Ao mês 03-2025

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis CNPJ: 24.772.287/0001-36		Total KG
1	UBS CENTRO DE SAÚDE	17,600
2	CENTRO DE ESPECIALIDADES	28,250
3	UFS NOSSA SENHORA APARECIDA	28,300
4	USF JARDIM DAS PALMEIRAS I E II	82,100
5	USF AMAPÁ	27,250
6	USF BOA ESPERANÇA	44,100
7	USF BEJA FLOR	141,800
8	USF MARECHAL RONDON	20,000
9	USF ITANORTE	19,000
10	USF OLENKA	31,000
11	SAMU	21,000
12	USF ALVORADA	34,500
13	UBS PARQUE DOS GIRASSOIS	17,300
14	UBS Drº JULIANO S. LEINER - ITALIA	34,200
15	Farmacia e Laboratorio Municipal Augusto Heizen	136,400
16	SECRETARIA DE SAÚDE	5,800
Total		688,600
Valor Unitario		R\$ 4,00
Valor Total		R\$ 2.754,40

saudede.compras@camponovodoparecis.mt.gov.br

COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO EM BOMBONAS, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ADEQUADA PARA OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 756 - SICOOB

AGENCIA: 3325

CONTA CORRENTE: 1692-6


Gizelle Perin
Coren-MT 110480-Enf
SMS- Campo Novo do Parecis-MT
Matrícula: 2195
30/04/2025

Memorando 1- 12.098/2025

De: Maira G. - ASSJURS
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 16/06/2025 às 15:44:37

SEGUE PARECER JURÍDICO

—
Maira Giovana Lesciuk Pereira
Assessora Jurídica/Sec. Saúde

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PGTO_INDENIZATORIO_Paz_ambiental.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maira Giovana	16/06/2025 15:44:51	1Doc MAIRA GIOVANA CPF 759.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4C26-9027-9338-49C4**



PARECER JURÍDICO

Assunto: Pagamento indenizatório por inadimplência do município às empresas contratadas para execução de serviços ao poder público.

Interessado: departamento de compras

Data: 15/05/2025

Ementa:

OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. SERVIÇOS PRESTADOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. NEXO CAUSAL. DANO. APURAÇÃO DOS FATOS.

RELATÓRIO

O presente parecer jurídico é elaborado a pedido do departamento de compras da secretaria municipal de saúde, com o objetivo de analisar a legalidade do pagamento indenizatório à empresa contratada pelo município de Campo Novo do Parecis, em razão da execução de serviços à administração pública sem a devida contraprestação financeira.

Este parecer tem por objetivo analisar os aspectos jurídicos envolvidos na situação em que o município não realizou o pagamento às empresas contratadas para a execução de serviços ao poder público, bem como as possíveis implicações legais e normativas que regem o pagamento indenizatório nesta hipótese.

A situação em apreço demanda uma análise cuidadosa dos fatos, a fim de verificar a responsabilidade pela ausência de pagamento e a pertinência da indenização pleiteada, bem como a necessidade de apurar as causas.

A empresa em questão, doravante denominada "Contratada", formalizou contrato administrativo com o município de Campo Novo do Parecis para a prestação de serviços específicos, cumprindo integralmente as obrigações contratuais assumidas.

Contudo, apesar da regular execução dos serviços e da emissão das respectivas notas fiscais, o município de Campo Novo do Parecis quedou-se inerte em relação ao pagamento devido à Contratada. A ausência de pagamento, sem qualquer justificativa plausível ou amparo legal, configura descumprimento contratual por parte da administração pública, ensejando o direito da Contratada à justa indenização pelos prejuízos suportados em decorrência da mora.

A presente análise se faz necessária para verificar a viabilidade jurídica do pagamento indenizatório à Contratada, bem como para subsidiar a tomada de decisão por parte da



secretaria municipal de saúde, no sentido de promover as medidas cabíveis para apuração dos fatos.

É importante ressaltar que a falta de pagamento por serviços efetivamente prestados à administração pública, além de gerar prejuízos à Contratada, compromete a credibilidade do município de Campo Novo do Parecis perante outros fornecedores e prestadores de serviços, dificultando a realização de novas contratações e o bom funcionamento da máquina pública. A situação exige uma apuração rigorosa dos fatos, a fim de identificar as causas da omissão.

Diante desse quadro, a falta de pagamento configura violação dos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência administrativa, que devem nortear a atuação de todos os agentes públicos.

A presente análise tem como objetivo fornecer subsídios técnicos e jurídicos para que a administração pública possa tomar a decisão mais adequada, no sentido de garantir o pagamento da indenização devida à Contratada e apuração dos fatos que ensejaram tal ocorrência.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise meritória do caso em tela converge para a inarredável conclusão acerca da obrigação indenizatória do Município de Campo Novo do Parecis em favor da empresa contratada. A Administração Pública, ao se beneficiar da prestação de serviços devidamente executados, assume o dever de efetuar a correspondente contraprestação pecuniária. A omissão nesse mister, como verificado no presente caso, configura enriquecimento sem causa por parte do ente público, em flagrante descompasso com os princípios basilares que regem a atividade administrativa.

A justa indenização, portanto, não se configura como mera liberalidade, mas sim como imperativo ético e legal, destinado a restabelecer o equilíbrio contratual e a evitar o locupletamento ilícito do erário.

I. Fundamentação jurídica: Princípios gerais do direito administrativo e contratual:

Princípio da obrigatoriedade do pagamento: Conforme o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a administração pública deve cumprir as obrigações financeiras assumidas em contratos administrativos, respeitando os limites orçamentários e legais.

Normas legais aplicáveis: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Substitui a Lei nº 8.666/1993, trazendo dispositivos que reforçam a obrigatoriedade de pagamento e as consequências do inadimplemento.

Código Civil (Lei nº 10.406/2002) Em seus artigos 389 e seguintes, trata das obrigações e do inadimplemento, incluindo a possibilidade de indenização por perdas e danos.



Responsabilidade do município e pagamento indenizatório: Quando o município deixa de pagar pelas obras ou serviços contratados, configura-se inadimplemento contratual, que pode gerar a obrigação de indenizar a parte prejudicada.

O artigo 389 do Código Civil dispõe que o devedor que não cumprir a obrigação responde por perdas e danos, incluindo lucros cessantes e danos emergentes.

Além disso, a jurisprudência consolidada entende que o inadimplemento por parte do ente público pode ensejar a obrigação de indenizar, especialmente se houver prejuízo comprovado às empresas contratadas.

Pagamento indenizatório: O pagamento indenizatório visa reparar o prejuízo sofrido pela parte prejudicada devido ao inadimplemento do município, podendo incluir valores referentes a custos adicionais, perdas e danos emergentes, além de lucros cessantes.

Para que haja a condenação ao pagamento indenizatório, é necessário comprovar o dano, o nexo de causalidade e a culpa ou dolo do ente público. A legislação pátria, em consonância com os princípios constitucionais, veda expressamente o enriquecimento sem causa, consagrando a obrigatoriedade de reparar o dano causado àquele que se vê injustamente privado de um benefício. A aplicação desse princípio ao caso concreto impõe ao Município de Campo Novo do Parecis o dever de indenizar a empresa contratada pelos serviços prestados e não pagos, sob pena de legitimar uma situação de flagrante injustiça e de desequilíbrio contratual.

A presente análise, portanto, visa a compelir o ente municipal ao cumprimento de sua obrigação, garantindo a justa remuneração pelos serviços já prestados e usufruídos, em estrita observância aos ditames legais e aos princípios que regem a atividade administrativa.

II. Da Vinculação ao Edital, ao Contrato Administrativo e da Responsabilidade Objetiva do Ente Público

A questão central que emerge da análise dos fatos reside na irrefutável vinculação da Administração Pública aos termos do edital e do contrato administrativo. Uma vez que a empresa contratada cumpriu integralmente suas obrigações, o direito ao pagamento pelos serviços prestados se consolida de maneira inquestionável. A negativa da Administração em efetuar o pagamento, após a devida execução do contrato, configura flagrante descumprimento das obrigações contratuais e ofensa ao princípio da boa-fé objetiva, que deve nortear todas as relações jurídicas, inclusive as travadas com o Poder Público.

A atuação da Administração Pública, no âmbito dos contratos administrativos, é pautada pelo princípio da legalidade, que se manifesta na estrita observância aos termos do edital e do contrato.

III. Da Necessidade de Apuração dos fatos

A omissão no pagamento devido à empresa contratada, após a devida execução dos serviços, impõe a necessidade premente de apuração dos fatos. A proteção do erário e a



garantia da probidade administrativa exigem averiguações que esclareçam as causas da inadimplência.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, entende-se pela viabilidade do pagamento indenizatório à empresa contratada, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços à administração pública e a ausência de óbices legais, bem como recomenda-se a apuração dos fatos que ensejou a falta de pagamento, cabendo a responsabilização, pelas razões acima demonstradas.

Recomendamos, entretanto, a análise dos agentes fiscalizadores envolvidos quanto a execução dos serviços prestados e posterior relatório de fiscalização. Os relatórios de fiscalização e acompanhamento da execução contratual demonstrarão se a Contratada cumpriu integralmente as suas obrigações, entregando os resultados esperados e contribuindo para o bom funcionamento dos serviços públicos.

É o Parecer.

S.M.J.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de junho de 2025.

Maira Giovana Lesciuk Pereira

OAB/MT 21.444-B

Memorando 2- 12.098/2025

De: Poliana T. - OCMTSMS

Para: SEC. ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 23/06/2025 às 08:40:08

À Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

Considerando o memorando nº 12.098/2025, que trata da indenização devida a empresa Paz Ambiental LTDA, referente a coleta de resíduos infectocontagiosos, autorizo o prosseguimento do pagamento indenizatório no valor de R\$ 2.754,40 referente a nf 1824 e R\$ 3.176,00 referente a nf 2416 conforme documentação constante nos autos.

O pagamento deverá ser efetuado por meio de forma de pagamento para os dados bancários informados nos documentos, observando-se os trâmites legais e contábeis aplicáveis.

—
Poliana Cristina Tessaro

Diretora de orçamento

Secretaria Municipal de Saúde

(65) 99639-1989

Memorando 3- 12.098/2025

De: Carlos B. - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/06/2025 às 09:07:25

Em atendimento a demanda defiro para que surta efeito para os devidos fins.

—
Carlos Eduardo Paes de Barros
Secretario de Administração

Memorando 4- 12.098/2025

De: Poliana T. - OCMTSMS

Para: SEFINS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Data: 23/06/2025 às 09:45:30

Encaminho a solicitação para Secretaria de Finanças e Contabilidade para devidos cuidados.

—

Poliana Cristina Tessaro

Diretora de orçamento

Secretaria Municipal de Saúde

(65) 99639-1989

Memorando 5- 12.098/2025

De: Odila R. - SEFINS

Para: SEFINS-CCONT - Coordenadoria Contábil - A/C Emerson M.

Data: 24/06/2025 às 13:03:14

Emerson,

Para análise e parecer.

Att.

—
Odila Cecilia Roberto

Sec. Mun. de Finanças

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Odila Cecilia Roberto	24/06/2025 13:03:55	ICP-Brasil ODILA CECILIA ROBERTO CPF 270.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E283-05AC-4210-7188**

Memorando 6- 12.098/2025

De: Emerson M. - SEFINS-CCONT

Para: DEPCONT - Departamento de Contabilidade

Data: 25/06/2025 às 16:35:37

Para conhecimento e Análise, considerando Requerimento Legislativo Nº. 020/2025.

—

Emerson de Lima Miranda

Contador